



# MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO  
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

## LEI N.º 2.703, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a oficialização dos personagens “Patrimoninho” e “Culturinha” como Embaixadores Mirins dos Bens Patrimoniais Culturais do Município de Canápolis-MG”.

O Povo do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam oficialmente reconhecidos como Embaixadores Mirins dos Bens Patrimoniais Culturais do município de Canápolis-MG, os personagens “Patrimoninho” e “Culturinha”.

**Art. 2º.** Os personagens “Patrimoninho” e “Culturinha” passam a ser parte integrante do Patrimônio Cultural do Município de Canápolis-MG.

**Art. 3.** A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
UALISSON CARVALHO SILVA

Prefeito